



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROTOCOLO GERAL

Processo nº 3445108
Rubrica  Fls. 10

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1017 DE 20 DE MARÇO DE 2008.

PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI Nº 837/04, DE 30/12/2004, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Quissamã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso XI do Art. 22, da Lei nº 837/04, passa a vigorar com a seguinte redação:

“XI – apoio técnico e administrativo aos Conselhos Municipais de Educação, de Alimentação Escolar e de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização da Educação – FUNDEB.”

Art. 2º - O inciso II, § 1º, do Art. 22, da Lei nº 837/04, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II – Assessoria Executiva do FUNDEB,”

Art. 3º - A alínea “d)”, inciso IV, § 1º, do Art. 22, da Lei nº 837/04, passa a vigorar com a seguinte redação:

“d) Núcleo de Assistência ao Educando;”

Art 4º - O § 2º do Art. 22, da Lei 837/04, passa a vigorar com a seguinte



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROTÓCOLO GERAL
Processo nº 344568
Rubrica *[assinatura]* Fls. 11

“§ 2º - Os Conselhos Municipais de Educação, de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e o de Alimentação Escolar são os órgãos colegiados, vinculados à Secretaria Municipal de Educação.”

Art. 5º - O Art. 23 e seus incisos, da Lei nº 837/04, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 23** – As unidades escolares serão classificadas da seguinte forma:

- I – Unidade Escolar tipo I – mais de 1000 (mil) alunos;
- II - Unidade Escolar tipo II – de 500 (quinhentos) até 1000 (mil) alunos;
- III- Unidade Escolar tipo III – de 200 (duzentos) até 500 (quinhentos) alunos;
- IV- Unidade Escolar tipo IV – menos de 200 (duzentos) alunos.”

Art 6º - Para atendimento ao disposto nesta Lei, ficam extintas e criadas na estrutura da Secretaria Municipal de Educação as funções gratificadas constantes do Anexo Único, com os respectivos símbolos e quantidades.

Parágrafo Único – As funções gratificadas ora criadas passam a integrar o Anexo II da Lei nº 837/04, de 30/12/2004.

Art 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 20 de março de 2008.



Junio Selem Pinto
PRESIDENTE

Jorge da Silva Pinto Filho
Prefeito em exercício

Publicado no Jornal

O DEBATE

Em, 28/03/2008

Edição 6489

Ass.: Roselyne de Souza
Diretor de Departamento
de Apoio Adm. ao Gabinete
Matr.: 207



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Anexo Único

PROTOCOLO GERAL

Processo n.º 3445108

Rubrica: [assinatura] Fts. 12

I - Funções Gratificadas Extintas

Denominação	Símbolo	Qtd
Diretor Geral do CIEP Dr. Amilcar P. da Silva	FG-1	01
Diretor Pedagógico do CIEP Dr. Amilcar P. da Silva	FG-1	01
Diretor Administrativo do CIEP Dr. Amilcar P. da Silva	FG-1	01
Diretor da E. M. Profª Délfica de C. Wagner	FG-3	01
Diretor da E. M. Profª Regina Celi Passos	FG-3	01
Diretor da E. M. Profª Maria Ilka de Q. e Almeida	FG-3	01
Diretor da E. M. Prof. Miguel Ângelo da S. Santos	FG-3	01
Diretor Adjunto da E. M. Profª Délfica de C. Wagner	FG-4	01
Diretor Adjunto da E. M. Profª Regina Celi Passos	FG-4	01
Diretor Adjunto da E. M. Profª Maria Ilka de Q. e Almeida	FG-4	01
Diretor Adjunto da E. M. Prof. Miguel Ângelo da S. Santos	FG-4	01
Diretor da E. M. Maria Elza Cunha C. da Silva	FG-4	01
Diretor da E. M. Nelita Barcelos Santos	FG-4	01
Diretor da E. M. Sementes do futuro	FG-4	01
Diretor da E. M. Nossa Senhora da Paz	FG-4	01
Diretor da E. M. Ignácio Hugo de Souza	FG-4	01
Diretor da E. M. Fazenda Machadinha	FG-4	01
Diretor da E. M. Conde de Araruama	FG-4	01
Diretor da E. M. Anita Pessanha dos Santos	FG-4	01
Diretor da E. M. Carlos Roberto Cruz Filippino	FG-4	01



Junio Selem Pinto
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROTÓCOLO GERAL
Processo n.º 2445108
Rubrica *[assinatura]* Pág. 13

II - FUNÇÕES GRATIFICADAS CRIADAS

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QTD
Diretor de Unidade Escolar tipo I	FG-1	03
Diretor de Unidade Escolar tipo II	FG-2	01
Diretor de Unidade Escolar tipo III	FG-3	07
Diretor de Unidade Escolar tipo IV	FG-4	04
Diretor Adjunto de Unidade Escolar tipo II	FG-3	01
Diretor Adjunto de Unidade Escolar tipo III	FG-4	07
Diretor da Divisão de Educação Infantil	FG-1	01
Diretor da Divisão de Ensino Fundamental	FG-1	01
Diretor da Divisão de Supervisão Escolar	FG-1	01



Junio Selem Pinto
PRESIDENTE